



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 828/2011

DATA: 11/11/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 03– Secretaria de Administração

Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração

Fonte: 0.1.00.00000

04.122.00032-007 – EVENTO DO DIA DO EVANGELICO

00481 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes do seguinte cancelamento de dotação orçamentária:

Órgão: 03– Secretaria de Administração

Unidade: 03.001 – Secretaria de Administração

Fonte: 0.1.00.00000

04.122.00032-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL

00300 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS \$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal